



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23034.005912/2014-90

Unidade Gestora: 153173

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o **Sr. LUÍS CLAUDIO FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 336780, expedida pela SSP/GO, CPF 049.977.768-90, nomeado por meio da Portaria n. 1.688 de 30 de abril de 2019 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 30/04/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE., neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.691.905/0001-55, estabelecida à Rua Padre Gurgel, 40 – Centro, Gongonhas/MG., neste ato representado por seu **Diretor Presidente**, Sr. **JOSÉ APARECIDO FERREIRA**, portador da carteira de identidade nº MG - 3902853, expedida pela SSP/MG, CPF nº 401.678.796-34, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005912/2014-90** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 36/2014**, do tipo **Menor Preço Global**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 132/2014, em caráter excepcional nos termos do Art. 57, inciso II, parágrafo 4º da lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 29/08/2019 a 29/08/2020, ou até a conclusão do novo certame licitatório, resguardando o direito a reajuste dos preços.

Paragrafo único – Integram o presente instrumento, como se aqui descritos fossem, os seguintes documentos:

a) Justificativa para a prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditando, constante SEI nº 1504638; e

b) Correspondência da CONTRATADA, datada de 11/06/2019, sob referência SEI nº 1424315, por intermédio da qual a mesma manifesta seu interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais um período de 12 (doze) meses, resguardado o direito à repactuação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato nº 132/2014, a partir de 29/08/2019, ou até que um novo certamen seja homologado, sendo a contratada notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda - Da vigência, do instrumento original de contrato, combinado com o disposto no inciso II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços, objeto deste aditivo será o seguinte:

TRANSPORTE PERANENTE

Tipo	Tipo Veículo	Qtd.	Franquia mensal Km (A)	Excedente mensal Km (B)	Preço franquia por Km (R\$) (C)	Preço km excedente (R\$) (D)	Valor Mensal Estimado E=(AxC)+ (BxD)	Valor Global Anual Estimado F=(E*12)
02	Veículo Serviço comum transporte pessoal	6	9.474	4.509	R\$ 4,22	R\$ 3,74	R\$ 56.812,19	R\$ 681.746,28
TOTAL		6	9.474	4.509	VALOR GLOBAL TRANSPORTE PERMANENTE			R\$ 681.746,28

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Ao presente instrumento é atribuído o valor de R\$ 681.746,28 (seiscentos e oitenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), sendo 227.248,76 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2019 e R\$ 454.497,52 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para o exercício de 2020.

4.2 No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
12.122.2109.2000.0053	8100000000	339033	2019NE800999

Parágrafo Segundo - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União nos respectivos exercícios, quando serão emitidas as pertinentes Notas de Empenho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE APARECIDO FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/08/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, Diretor(a) de Administração**, em 29/08/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1518401** e o código CRC **03FFFAC9**.